TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/16

Processo Origem nº 001.0500.000.066/2013
Processo 2016 nº 001.0500.000.064/2015

TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO CELEBRADO EM 27/12/2013 ENTRE O **ESTADO DE SÃO PAULO**, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A IRMANDADE SANTA CASA DE ANDRADINA, QUALIFICADA COMO **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE**, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES "DR. OSCAR GURJÃO COTRIM" – AME ARAÇATUBA**.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede nesta cidade na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar nº 188, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado da Saúde, Dr. David Everton Uip, brasileiro, casado, médico, RG nº 4.509.000-2, CPF n.º 791.037.668-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **OSS IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANDRADINA**, com CNPJ/MF nº 43.535.210/0001-97 inscrito no CREMESP sob nº 902968 com endereço à Av. Guanabara, nº 730 – Centro – Andradina/SP e com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob nº 12 Livro A - fls. 15 em 13 de setembro de 1994, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Andradina, neste ato representado por seu Diretor Presidente Fábio Antonio Óbici, R.G. nº 126.670.237 C.P.F. nº 092.739.258-55 doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 846, de 4 de junho de 1998, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo nº 001.0500.000.066/2013, fundamentada no § 1º, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 846/98, combinado com o artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos na Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90 , com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO, conforme disposto na Cláusula 9ª – Da Alteração Contratual** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no **Ambulatório Médico de Especialidades "Dr. Oscar Gurjão Cotrim" – AME ARAÇATUBA** cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente **TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO** tem por objeto a realização do Mutirão de Cirurgias de Catarata nos meses de outubro a dezembro do presente exercício no **Ambulatório Médico de Especialidades "Dr. Oscar Gurjão Cotrim" – AME ARAÇATUBA.**

CLÁUSULA SEGUNDA
DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Ficam alterados os Anexos Técnicos I e II do **CONTRATO DE GESTÃO** assinado em 27/12/2013 e acrescenta na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS, o PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO e na CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, o PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO, conforme redação abaixo:

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS RECURSOS FINANCEIROS
PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Pela prestação dos serviços especificados no ANEXO TÉCNICO I - Descrição de Serviços, do Termo de Retirratificação nº 02/16, a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA**, no prazo e condições constantes neste instrumento, no Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento, a importância estimada de **R$ 18.912.300,00 (dezoito milhões, novecentos e doze mil e trezentos reais)**, cujo repasse dar-se-

á na modalidade **CONTRATO DE GESTÃO,** que onerará a rubrica 10.302.0930.4852.000 e item 339039-75 conforme segue abaixo, **conforme Instruções TCESP nº 02/2016,** correspondente ao exercício financeiro de 2016 e que onerará a:

UGE 090192
Atividade 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa 33 90 39
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12

CLAUSULA OITAVA
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Fica acrescentada a importância de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** sendo que a transferência à **CONTRATADA** será efetivada mediante a liberação de 03 (três) parcelas mensais de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para os meses de outubro, novembro e dezembro, cujo valor corresponde a um valor fixo (1/12 de 90% do orçamento anual), e um valor correspondente à parte variável do contrato (1/12 de 10% do orçamento anual).

As parcelas mensais ficam estimadas **conforme tabela abaixo** e, serão pagas até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

Mês	T.R 01/2016	T.R 02/2016
Janeiro	1.551.025,00	1.551.025,00
Fevereiro	1.551.025,00	1.551.025,00
Março	1.551.025,00	1.551.025,00
Abril	1.551.025,00	1.551.025,00
Maio	1.551.025,00	1.551.025,00
Junho	1.551.025,00	1.551.025,00
Julho	1.551.025,00	1.551.025,00
Agosto	1.551.025,00	1.551.025,00
Setembro	1.551.025,00	1.551.025,00
Outubro	1.551.025,00	1.651.025,00
Novembro	1.551.025,00	1.651.025,00
Dezembro	1.551.025,00	1.651.025,00
TOTAL	**18.612.300,00**	**18.912.300,00**

ANEXO TÉCNICO I
(a que se reporta o Anexo I, da Resolução SS - 121, de 14 de novembro de 2013)

II – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS
II. 1 **ATENDIMENTO AMBULATORIAL NO ANO DE 2016**
DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS
II. 3 CIRURGIAS AMBULATORIAIS

CIRURGIA AMBULATORIAL	1º Semestre						2º Semestre						Total Anual
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
CMA - Cirurgia Maior Ambulatorial	170	170	170	170	170	170	170	170	170	270	270	270	2.340
cma - cirurgia menor ambulatorial	600	600	600	600	600	600	600	600	600	600	600	600	7.200
Total	**770**	**770**	**770**	**770**	**770**	**770**	**770**	**770**	**770**	**770**	**770**	**770**	**9.540**

ANEXO TÉCNICO II

(a que se reporta o Anexo I, da Resolução SS - 121, de 14 de novembro de 2013)
SISTEMA DE PAGAMENTO

I - Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

1. A atividade assistencial da **CONTRATADA** subdivide-se em 04 (quatro) modalidades, conforme especificação e quantidades relacionadas no ANEXO TÉCNICO I - Descrição de Serviços, nas modalidades abaixo assinaladas:

(x) Consulta Médica
(x) Atendimento não médico
(x) Cirurgia Ambulatorial
(x) Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT Externo

1.1 As modalidades de atividade assistenciais acima assinaladas referem-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários da unidade sob gestão da **CONTRATADA**.

2. Além das atividades de rotina, a unidade poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização da **CONTRATANTE**, conforme especificado no item 02 do ANEXO TÉCNICO I - Descrição de Serviços.

3. O montante do orçamento econômico-financeiro de custeio do **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES "DR. OSCAR GURJÃO COTRIM" – AME ARAÇATUBA,** para o exercício de 2016, fica estimado no valor de **R$ 18.912.300,00 (dezoito milhões, novecentos e doze mil e trezentos reais)** e compõe-se da seguinte forma:

4. Os pagamentos à **CONTRATADA** dar-se-ão na seguinte conformidade:

Linha de Contratação	%	Valor
Consulta médica	70,00%	13.238.610,00
Atendimento não médico	6,00%	1.134.738,00
Cirurgia	12,00%	2.269.476,00
SADT Externo	12,00%	2.269.476,00

4.1. 90% (noventa por cento) do valor mencionado no item 03 (três), ou R$ 17.021.070,00 será repassado em 12 (doze) parcelas mensais;

4.2. 10% (dez por cento) do valor mencionado no item 03 (três), ou R$ 1.891.230,00 será repassado mensalmente, juntamente com as parcelas fixas, vinculado à avaliação dos indicadores de qualidade e conforme sua valoração, de acordo com o estabelecido no Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade, parte integrante deste Contrato de Gestão;

4.3. A avaliação da parte variável será realizada nos meses de janeiro, abril, julho e outubro, podendo gerar um ajuste financeiro **a menor** nos meses subseqüentes, dependendo do percentual de alcance dos indicadores, pelo **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES "DR. OSCAR GURJÃO COTRIM" – AME ARAÇATUBA.**

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Retirratificação vigorará a partir de sua assinatura até 31/12/2016.

CLÁUSULA QUARTA
DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO** e, seus respectivos Termos de Retirratificação, não alterados por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

DA PUBLICAÇÃO

O presente **Termo de retirratificação** será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA

DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 26 de Setembro 2016.

DR. FÁBIO ANTONIO OBICI
DIRETOR PRESIDENTE

Se de acordo
David Everson Uip
Secretario de Estado da Saúde

DR. DAVID EVERSON UIP
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

Testemunhas:

1) _____
Nome: Vandelvaldo S Rezende
R.G.: 29827742-6

2) _____
Nome: Carlos de Queiroz
R.G. 21452266-0

ES/es